



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Plano de Trabalho - SEEC/GAB

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Trata-se de pretensão Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), que tem por objeto estabelecer os critérios e condições para que os servidores do órgão, na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos moldes do disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2. METAS

- a) Ampliação dos beneficiários dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), respeitando os limites impostos pela legislação vigente;
- b) Promoção da conscientização sobre a importância da qualidade de vida no trabalho para todos os servidores e empregados públicos; e
- c) Expansão dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho do Distrito Federal.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Atualmente, já existem programas em vigor que apresentam um desempenho de qualidade alinhado ao que estabelece o Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho. Com a expansão desses programas, ocorrerá uma ampliação das ações de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) já existentes e, conseqüentemente, aumentará o número de beneficiários.

4. PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos financeiros que precisam ser aportados para a ampliação dos projetos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente TERMO é celebrado a título gratuito, não gerando ônus ou compromissos financeiros, ou, ainda, transferência de recursos entre os partícipes.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Aditivo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

JAIR OLIVEIRA SOARES
Presidente/Desembargador
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 28/01/2025, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **161549515** código CRC= **BBDD334A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br
